



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**  
**(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Baterias para *no-break*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Bateria para no-break de 1200 VA, 12V DC, 7 Ah, Terminal Faston F187, Capacidade nominal (C20) de 6,4 Ah, capacidade nominal (C10) de 5,8 Ah. Dimensões compatíveis com no-break modelo Yup-E, marca Enermax, pré-existente na Seção de Engenharia Nuclear do IME, a saber: altura de aproximadamente 94 +/- 2 mm, comprimento 151 +/- 2 mm e profundidade de 65 +/- 2 mm	256579	Unidade	7	545,93
2	Bateria para no-break 1600 VA, 12 VDC, 7 Ah, Terminal Faston F187, Capacidade nominal (C20) de 7,0 Ah, capacidade nominal (C10) de 6,4 Ah. Dimensões compatíveis com no-break modelo Infinium Digital, marca Ragtech, pré-existente na Seção de Engenharia Nuclear do IME, a saber: altura de aproximadamente 94 +/- 2 mm, comprimento 151 +/- 2 mm e profundidade de 65 +/- 2 mm	256579	Unidade	4	311,96
3	Bateria para no-break 1300 VA, 12 VDC, 5 Ah, Terminal F1/F2-Faston Tab187/250, capacidade nominal 21W @15 minutos a taxa de 1,67V por célula a 25°C. Dimensões compatíveis com no-break modelo NetWinner 1300 BiFx, marca SMS, pré-existente na Seção de Engenharia Nuclear do IME, a saber: altura	417391	Unidade	52	3.899,48

	de 102 +/- 2 mm, comprimento 90 +/- 2 mm e profundidade de 70 +/- 2 mm				
4	Módulo de bateria contendo duas baterias seladas ou estacionárias de 40Ah para tensão de operação de 24 Vdc, totalizando 80Ah por módulo, incluindo cabo de engate rápido para conexão do módulo em no-break modelo Infinium Digital 1600 VA, marca Ragtech preexistente	382320	Unidade	2	2.548,30

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Militar de Engenharia tem como missão formar, especializar e aperfeiçoar recursos humanos, pelo ensino superior de Engenharia, promover a pesquisa científica, para atender às necessidades do Exército Brasileiro e cooperar com o desenvolvimento científico-tecnológico do País. Visando as necessidades do Exército Brasileiro, os militares formados neste Instituto, além dos estudos acadêmicos, são submetidos a diversas instruções militares com o objetivo da formação individual básica militar. No decorrer do período letivo o aluno é submetido diversas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Alunos em coordenação com a Divisão de Ensino e Pesquisa (DEPq), que visam a formação militar dos futuros Engenheiros Militares.

Visando o bom andamento da Seção de Engenharia Nuclear (SE/7), informo que esta seção dispõe de 35 unidades de no-break, a saber:

- 7 unidades, modelo YupE 1200VA, marca Enermax. Cada equipamento utiliza 1 bateria, 12 Vdc, 7Ah, dimensões aproximadas: altura 6,3 cm, profundidade 9,2 cm, comprimento 14,9 cm. Terminal Faston 187.

- 26 unidades, modelo 1300 BiFx, marca SMS. Cada equipamento utiliza 2 baterias, 12 Vdc, 5Ah, dimensões aproximadas: altura 6,3 cm, profundidade 9,2 cm, comprimento 14,9 cm. Terminal Faston 187.

- 2 unidades, modelo Infinium Digital 1600VA, marca Ragtech. Cada equipamento utiliza 2 baterias, 12 Vdc, 7Ah, dimensões aproximadas: altura 6,2cm, profundidade 9,1cm, comprimento 14,8cm. Terminal Faston 187.

Os equipamentos foram adquiridos entre 2011 e 2013 e são empregados em serviços técnicos e administrativos. Informo que 4 unidades do nobreak Enermax, 9 unidades da marca SMS e 2 unidades Ragtech encontram-se fora de uso devido ao esgotamento da vida útil de suas baterias. Na SE/7, somado aos equipamentos de informática de uso administrativo, há computadores utilizados pelos alunos para simulação computacional de equipamentos eletrônicos de laboratório que requerem o uso de nobreak, a fim de evitar a perda de dados e queima de componentes e equipamentos essenciais para a execução dos experimentos.

Em maio de 2018, a SE/7 adquiriu um detector de radiação, modelo ICS-P4 Integrated Crycooling System, da marca Ortec, que requer cuidados especiais na alimentação elétrica, dentre eles o uso de nobreak com tempo de automimia elevado. Conforme as condições ambientais do IME e a rotina de trabalho da SE/7, torna-se necessária a aquisição de dois módulos de bateria selada compatíveis com o nobreak pertencente à SE/7. No caso, o modelo Infinium Digital 1600VA, marca Ragtech. Cada módulo contém duas baterias de 40 Ah, totalizando 80 Ah por módulo, para tensão e operação de 24 Vdc. Para instalação do sistema módulos-nobreak, é preciso a aquisição de um cabo de bateria tipo Y para dois módulos. Este cabo é duplo e de comprimento superior a 60 cm, ideal para aplicações onde módulos não possam ficar próximos ao nobreak.

A SE/7 possui curso de mestrado reconhecido pela CAPES, cujo programa admite alunos bolsistas com prazo para defesa da dissertação obrigatória para obtenção de título. Desta forma, a indisponibilidade de nobreak pode prejudicar o desenvolvimento de pesquisas e demais atividades desta seção, em casos de corte de fornecimento de energia, uma vez que alguns equipamentos precisam ser alimentados eletricamente por tempo prolongado.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. O material descrito no item 1. deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o que é prescrito no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

## 4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A Proposta da Contratada terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A entrega do objeto deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Setor de Material (Almoxarifado) do Instituto Militar de Engenharia, localizado na Praça General Tibúrcio, nº 80, bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ (CEP: 22.290-270), nos seguintes dias e horários: a) De 2ª a 5ª feira, de 09:00 às 11:20 h e de 13:20 às 15:45 h; e b) Às 6ª feiras, de 07:30 às 11:30 h.

5.3. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

5.4. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão / servidor especialmente designado; e
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. São obrigações da Contratada:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.2. Quando possível, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante o Manual do Usuário (versão em idioma Português) referente ao material fornecido, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com / em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela Contratada, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada Pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF; e

11.11.2. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE :

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da Proposta.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

13.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **14. DO CUSTO ESTIMADO:**

14.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem o custo estimado de R\$ 7.305,67 (sete mil e trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

14.2. O referido custo estimado foi obtido através da realização de pesquisa de preços realizadas no endereço eletrônico “Painel de Preços”, além de preços disponibilizados em sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso, e de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, conforme especificado na Declaração de Pesquisa de Preços anexada aos Autos.

#### **15. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

15.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

15.2. A modalidade de compra adotada será Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da referida Lei.

#### **16. DO TERMO CONTRATUAL:**

Para a presente aquisição, o Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de novembro de 2019.

---

**GLADSON SILVA FONTES- Maj**  
Coordenador de Pós-Graduação da SE/7

#### **MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na Requisição e respectiva Justificativa, conforme documentos inclusos no Processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta cotação eletrônica.

Rio de Janeiro-RJ,

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PAULO RICARDO SOUSA DA ROSA - Cel**  
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do IME